



EDITAL DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PLENO – JULHO /2008 PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2008

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA, no uso de suas atribuições, torna público o calendário e as normas para realização de matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo do PLENO – JULHO /2008, pertinente ao SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2008, a saber:

1. Do local:

A matrícula dos candidatos classificados para o SEGUNDO SEMESTRE DE 2008 realizar-se-á no campus da faculdade, situado na Rua Bispo Cardoso Ayres, s/n, Santo Amaro, Recife, neste Estado de Pernambuco.

2. Do horário da matrícula (para todos os cursos):

De segunda a sexta-feira, das 11h às 15h e das 17h às 21h.

3. Do calendário da matrícula e das regras para sua realização:

Atividade	Data/Período
Listagem dos classificados	A Faculdade Esuda divulgará no dia 04/08/08, a partir das 19h, no site www.esuda.com.br e no quadro de aviso do campus
Material para matrícula	5 a 7 de agosto de 2008, na Secretaria Acadêmica, das 11h às 15h e das 17h às 21h
Matrícula	5 e 6 de agosto de 2008, na Secretaria Acadêmica, das 11h às 15h e das 17h às 21h
Matrícula dos retardatários	7 de agosto de 2008, na Secretaria Acadêmica, das 11h às 15h e das 17h às 21h

Para a realização da matrícula, o candidato deverá observar também as normas abaixo descritas:

3.1. O não comparecimento do candidato para a matrícula, dentro do calendário supracitado, implicará na perda da vaga.

3.2. Caso não seja classificado e matriculado um número mínimo de 30 (trinta) candidatos por turma/habilitação/turno na primeira ou na segunda opção, a Faculdade de Ciências Humanas Esuda reserva-se o direito de não oferecer esta turma, dando opção ao candidato de escolher outra.

3.3. Na alteração de matrícula, inclusão e exclusão de disciplina, o aluno deverá anexar a(s) parcela(s) vencida(s) devidamente quitada(s), as vincendas, se necessário, para que seja efetuada baixa perante a instituição bancária, o certificado de matrícula e a sua via do contrato para alteração.

3.4. Na hipótese de exclusão de disciplina(s) poderá haver alteração nos valores das parcelas vincendas, permanecendo a(s) vencida(s) no(s) valor(es) já adimplido(s). No caso de inclusão de disciplina o discente pagará as parcelas vincendas nos novos valores e, ainda, deverá pagar a diferença do(s) valor(es) relativo(s) à(s) parcela(s) vencida(s).

3.5. No ato de solicitação da matrícula, não deverá haver choques de horários das disciplinas solicitadas. Caso ocorra, será prejudicada a disciplina mais próxima do término do curso e da turma não pertinente ao curso, restando aquela que fizer parte do período mais afastado do término e da turma específica do curso do aluno ou que não tenha havido cumprimento de pré-requisito da(s) disciplina(s) solicitada(s).

4. Documentação para a matrícula:

4.1. Ficha 19 e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, as originais e uma cópia autenticada de cada.

4.2. Uma foto 3X4 recente.

4.3. Cópias legíveis e autenticadas, em cartório, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Título de Eleitor com o último comprovante eleitoral do último pleito, do CPF, do RG, da quitação com o serviço militar e do comprovante de residência recente.

4.4. Comprovante da quitação da primeira parcela da semestralidade, que corresponderá à matrícula.



5. Do período letivo e do início e término previstos para as atividades acadêmicas:

5.1. Para cumprirmos a carga horária semestral de 17 (dezesete) semanas de trabalho acadêmico efetivo, como determina o artigo 47 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, conforme o respectivo curso, nos horários diurnos e noturnos; e sábado, no horário diurno.

5.2. As atividades acadêmicas iniciarão no dia 4 (quatro) de agosto de 2008 e terminarão no dia 4 (quatro) de dezembro de 2008.

5.3. As datas apontadas no item antecedente poderão sofrer alterações por força de eventos imprevistos ocorridos durante o período letivo.

6. Da semestralidade para os cursos de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis:

6.1. Modalidade integral:

6.1.1. Semestralidade no valor de **R\$ 3.292,02 (três mil duzentos e noventa e dois reais e dois centavos)** dividida em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 548,67 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, vencendo-se a primeira parcela no ato da matrícula de cada curso, obedecido o calendário previsto no item "3" deste Edital, e as demais nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro de 2008.

6.1.2. A primeira das parcelas supramencionadas será contemplada com um bônus de 20% (vinte por cento), desde que o pagamento ocorra na data da matrícula de cada curso; já as demais parcelas gozarão de um bônus de 20% (vinte por cento) se os pagamentos forem efetuados até o último dia útil antecedente ao dia 21 (vinte e um) do mês do vencimento.

6.1.3. Nos contratos com pagamento por mensalidade integral, o aluno poderá matricular-se em até 6 (seis) disciplinas. Podendo, excepcionalmente, matricular-se em 7 (sete) disciplinas, desde que, neste caso, todas as disciplinas estejam compreendidas no período regular pertinente ao seu curso.

6.1.4. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

6.2. Modalidade por crédito:

6.2.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo número de créditos, correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado por **R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos)**, vencendo-se a primeira na data da matrícula de cada curso, conforme o calendário estabelecido neste Edital de Matrícula, e as demais nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro de 2008.

6.2.2. O valor da **semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis)**.

6.2.3. As parcelas da semestralidade por crédito serão contempladas com um bônus de 8% (oito por cento), desde que o pagamento da primeira ocorra na data da matrícula de cada curso, e os pagamentos das demais parcelas ocorram até o último dia útil antecedente ao dia 21 (vinte e um) do mês do vencimento.

6.2.4. Nos contratos com pagamento por mensalidade por crédito, o aluno poderá matricular-se em até 8 (oito) disciplinas

6.2.5. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

7. Da semestralidade para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Psicologia:

7.1. Modalidade integral:

7.1.1. Semestralidade no valor de **R\$ 3.605,52 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** dividida em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 600,92 (seiscentos reais e noventa e dois centavos)**, vencendo-se a primeira parcela no ato da matrícula de cada curso, obedecido o calendário previsto no item "3" deste Edital, e as demais nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro 2008.

7.1.2. A primeira das parcelas supramencionadas será contemplada com um bônus de 20% (vinte por cento), desde que o pagamento ocorra na data da matrícula de cada curso; já as demais parcelas gozarão de um bônus de 20% (vinte por cento) se os pagamentos forem efetuados até o último dia útil antecedente ao dia 21 (vinte e um) do mês do vencimento.

7.1.3. Nos contratos com pagamento por mensalidade integral, o aluno poderá matricular-se em até 6 (seis) disciplinas. Podendo, excepcionalmente, matricular-se em 7 (sete) disciplinas, desde que, neste caso, todas as disciplinas estejam compreendidas no período regular pertinente ao seu curso.

7.1.4. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.



7.2. Modalidade por crédito:

7.2.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo número de créditos, correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado por **R\$ 32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, vencendo-se a primeira na data da matrícula de cada curso, conforme o calendário estabelecido neste Edital de Matrícula, e as demais nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro de 2008.

7.2.2. O valor da **semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6(seis)**.

7.2.3. As parcelas da semestralidade por crédito serão contempladas com um bônus de 8% (oito por cento), desde que o pagamento da primeira se dê na data da matrícula de cada curso; e os pagamentos das demais ocorram até o último dia útil antecedente ao dia 21 (vinte e um) do mês do vencimento.

7.2.4. Nos contratos com pagamento por mensalidade por crédito, o aluno poderá matricular-se em até 8 (oito) disciplinas

7.2.5. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

8. Das taxas de expediente:

- 8.1. Alteração de matrícula: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.2. Colação de grau: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 8.3. Declaração de vínculo: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.4. Emissão de histórico escolar: R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.5. Programa de disciplina: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.6. Trancamento de disciplina: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.7. Prova domiciliar: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina.
- 8.8. Revisão de prova: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.9. Banca examinadora: R\$ 20,00 (vinte reais) por disciplina.
- 8.10. Inclusão/exclusão de disciplina: R\$ 10,00 (dez reais) por requerimento.
- 8.11. Solicitação de 2ª chamada: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.12. Resgate de cheque: R\$ 5,00 (cinco reais) por cheque.
- 8.13. Solicitação de novo prazo para desconto em boleto bancário: R\$ 10 (dez reais) por vencimento.
- 8.14. Exclusão do boleto bancário: R\$ 3,00 (três reais) por vencimento.
- 8.15. 2ª via do boleto bancário: R\$ 5,00 (cinco reais) por vencimento.
- 8.16. Tratamento excepcional (por requerimento): R\$ 60,00 (sessenta reais) por disciplina.
- 8.17. Reposição de aula: R\$ 60,00 (sessenta reais) por disciplina.
- 8.18. Dispensa de disciplina cursada: R\$ 5,00 (cinco reais) por disciplina.
- 8.19. Reabertura de matrícula: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.20. Trancamento de matrícula: R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.21. Taxa de análise para reintegração/portador de diploma/outros: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.22. Solicitação de matrícula excepcional: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 8.23. Cancelamento de matrícula: R\$ 30,00 (trinta reais).
- 8.24. Solicitação de diploma: R\$ 11,00 (onze reais) através do Banco do Brasil.
- 8.25. 2ª via de diploma: R\$ 22,00 (vinte e dois reais).
- 8.26. Multa diária por atraso de livro sem reserva: R\$ 2,00 (dois reais).
- 8.27. Multa diária por atraso de livro com reserva: R\$ 3,00 (três reais).
- 8.28. Multa diária por atraso de livro de consulta, de relatório, de monografia e de periódico: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.29. Multa diária por atraso de obras de referência: R\$ 30,00 (trinta reais).
- 8.30. Taxa para análise cadastral para solicitação de diploma: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.31. Emissão de certidão de estudos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.32. Taxa para emissão de declarações diversas: R\$ 10,00.
- 8.33. Taxa para mudança de turno: R\$ 10,00
- 8.34. Taxa para prorrogação de entrega de trabalho: R\$ 10,00.
- 8.35. Taxa para emissão de certidão de reconhecimento de curso: R\$ 10,00.
- 8.36. Taxa para emissão de certidão de regime de aprovação: R\$ 10,00.
- 8.37. Taxa para transferência externa: R\$ 10,00.
- 8.38. Pedidos diversos: R\$ 10,00.



9. Da dispensa de disciplinas cursadas em outras IES:

Serão analisados, para transferência de créditos, o Histórico Escolar original e o Programa da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, onde deverão constar o nome da(s) disciplina(s), os créditos, a carga horária, o ano e o semestre de aprovação.

10. Das disposições finais:

10.1. Na impossibilidade do discente efetuar a matrícula, seu representante legal poderá fazê-la, desde que esteja munido de procuração com poderes específicos e com o reconhecimento em cartório da firma do discente. Devendo, ainda, o procurador apresentar o RG original.

10.2. O candidato ou seu representante legal, em caso de dúvida, deverá se encaminhar à Sala de Apoio para receber eventuais orientações para a realização da matrícula antes de entregar o respectivo material na Secretaria Acadêmica.

10.3. Para solicitar a matrícula, o discente deverá apresentar, além dos documentos apontados no item 4 deste Edital, a Ficha de Matrícula, as duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidas e assinadas e o boleto bancário referente à primeira parcela quitado.

10.4. No caso de cancelamento da matrícula, após 7 (sete) dias da realização do ato, em hipótese alguma haverá restituição do valor desembolsado, na forma do disposto no art. 49, da Lei nº 8.078/9 (Código do Consumidor). Caso a solicitação de matrícula se preceja antes do prazo anteriormente descrito neste item, haverá um decréscimo de 30% (trinta por cento) do valor pago a título de taxa administrativa, uma vez que a realização da matrícula, por si só, gera ônus financeiro à instituição.

10.5. Os pedidos de cancelamento e trancamento de matrícula poderão ser requeridos por escrito a qualquer tempo, bastando para tanto a apresentação das parcelas vencidas da semestralidade vigente devidamente quitadas, do nada consta da biblioteca e do comprovante de quitação das taxas de trancamento e de exclusão dos boletos referentes às parcelas vincendas.

10.6. O trancamento de disciplina deverá ser requerido nos 15 (quinze) primeiros dias do período letivo.

10.7. O não comparecimento do candidato matriculado aos atos escolares não o exime do pagamento das parcelas contratadas da semestralidade, tendo em vista que o serviço foi disponibilizado ao mesmo.

10.8. Em caso de inadimplência, expirado o prazo de vencimento e passados 8 (oito) dias corridos, a instituição bancária encarregada da cobrança levará o título, correspondente à parcela não paga, a protesto.

10.9. O não pagamento das parcelas até o vencimento resultará na aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) e no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária pela variação *pro rata tempore* da tabela do ENCOJE, tudo isso em obediência ao disposto nos arts. 389 e 404 do Código Civil Brasileiro.

10.10. Sendo quitada a primeira parcela da semestralidade por meio de cheque, a matrícula só estará efetivada após a compensação do referido título. No caso de devolução do cheque, fica o pedido de matrícula sem efeito de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, seja judicial ou extrajudicial.

10.11. O não pagamento de bônus/descontos até as datas preestabelecidas poderá implicar na perda do mesmo.

10.12. Não aceitamos pagamento da semestralidade por intermédio do FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, nem aderimos ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, pois já possuímos programas equivalentes, tais como o PAFIDE – Programa de Apoio Financeiro ao Discente Esuda e o VISE – Vestibular de Inclusão Social Esuda para alunos carentes.

10.13. Perderá automaticamente o direito de matrícula, o aluno que não obedecer às normas instituídas por este Edital.

Recife, 31 de julho de 2008.

Wilson José Macedo Barreto
Diretor Geral